



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 01513/12

Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa. Concorrência nº 06/2011. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/12. Julga-se Regular.

ACÓRDÃO AC1-TC - 02874/2013

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC – 01513/12.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2012, celebrados em decorrência da CONCORRÊNCIA Nº. 06/11.**
4. Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 023/2012: **Aditivo para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias corridos, perfazendo um total de 390 dias corridos.**
5. Parecer da Auditoria: **Após a análise da documentação, a d. Auditoria considerou regular o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2012, realizado pela Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa.**
6. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela regularidade do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2012, realizado pela Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa.**

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com o Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pela regularidade do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2012, realizado pela Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa e pelo arquivamento dos presentes autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC – nº 01513/12 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar Regular o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 023/2012, realizado pela Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa.**
- 2. Determinar o arquivamento dos autos.**

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 17 de Outubro de 2013.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal